



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.720, DE 14 DE MAIO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Especial de turismo – FETUR e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz público que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do *caput*, incisos I ao XII e parágrafo quinto do artigo 3º da Lei nº 3.532, de 11 de outubro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais, conforme a seguinte estrutura:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;

II - 01 representante Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social;

III - 01 representante da Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano;

IV - 01 representante do Sr. Prefeito Municipal;

V - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas;

VI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 representante da Associação Comercial de Morro Agudo;

VIII - 01 representante dos serviços de Hospedagem e/ou áreas de lazer de Morro Agudo;

IX - 01 representante de Bares e/ou Restaurantes de Morro Agudo;

X - 01 representante da Classe de Artesãos de Morro Agudo;

XI - 01 representante dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia, de Morro Agudo, filiado ao CAU/SP ou CREA-SP;

XII - 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Morro Agudo;

(...)

Parágrafo Quinto - O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 14 DE MAIO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.